

Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

CONTRATO ACADÊMICO Nº 15/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.

CONTRATO SIASG Nº 606/2025 - Processo UFPI nº 23111.029639/2025-45

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado **“APOIO AOS ESTUDOS DE TRÁFEGO E TRANSPORTE VOLTADOS PARA PLANEJAMENTO DA COP 30 BELÉM-PA”**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 852, de 25 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº PJ05/2025-CT-111-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidência da República.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à FADEX subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a UFPI:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o resarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

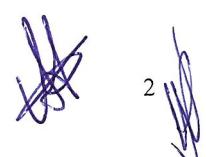
3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a FADEX:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;



2

- 3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** indica como ordenador das despesas e Coordenador Geral, **Francisco Rafael Campos de Macedo - SIAPE 1055130**, e como Coordenador Adjunto, **Márcio Vinícius Brito Pessoa - SIAPE 3285834**, e como fiscais, **Ana Lídia Bezerra Matias Vasconcelos - SIAPE 1670661** e **Selma Maria dos Reis - SIAPE 1567528**, que acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, e a fiscalização da execução deste Contrato.

4.2 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

3


5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidência da República (SECOP/CC/PR).

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 392.424,44 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pelo SECOP/CC/PR à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidência da República (SECOP/CC/PR).

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

- 9.2.1 Ofício de encaminhamento;
- 9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;
- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **30 de novembro de 2025**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 22 de AGOSTO de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI

Antonio Víncius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Buciana Neiva Bodista
CPF: 055.102.033-65
2. Fáuz Wagner Zílio
CPF: 019.015.123-10

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 74

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029639/2025-45.

Dispensa Nº 116/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 15/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Apoio aos Estudos de Tráfego e Transporte Voltados para Planejamento da COP 30 Belém-PA", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 852, de 25 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº pj05/2025-ct-111-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidência da República.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 22/08/2025 a 30/11/2025. Valor Total: R\$ 4.000.000,00. Data de Assinatura: 22/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2025. Processo nº 23110.032000/2024-11. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini/RS, CNPJ: 92.637.792/0001-28. Objeto: O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica, por interesse mútuo entre as partes, para a viabilização do treinamento em serviço dos Residentes matriculados nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, na área profissional de odontologia, vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), a qual responde à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Pelotas, RS, 26 de agosto de 2025 Ursula Rosa da Silva Reitora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 154047

Número do Contrato: 35/2022.
Nº Processo: 23110.000029/2022-63.
Pregão: Nº 79/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 08.202.514/0001-31 - SULPORT GESTAO EM SERVICOS LTDA. Objeto: Suprimir 3,25 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir 01/09/2025, equivalente ao valor mensal de R\$ 13.273,36, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 01/09/2025 a 09/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.875.737,09. Data de Assinatura: 22/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2025).

EDITAL Nº 2/2025

COMPLEMENTAR. A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal, torna público o resultado final da área Radiologia Odontológica do Edital CAP nº 011/2024, em complemento ao Edital CAP nº 002/2025, Publicado no DOU em 14/03/2025, edição 50, seção 03, página 96, conforme aprovação do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, após recursos:

A. LISTA GERAL DE CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA:

	ORIGEM	VAGA/ CH	ÁREA	APROVADOS CLASSIFICAÇÃO / NOME / RESULTADO FINAL
(...)	Dept. de Semiologia e Clínica	01 vaga 40h DE	Radiologia Odontológica	1º HENRIQUE TIMM VIEIRA - 8,03
35	FO			2º HELLEN DE LACERDA OLIVEIRA - 7,60
(...)				

B. LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS:

Para a área Radiologia Odontológica não há candidatos negros aprovados.

C. LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA RESERVA PARA CANDIDATOS PCD:

Para a área Radiologia Odontológica não há PCD aprovada.

ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90012/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23116.008975/2025., publicada no D.O.U de 29/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Elétrico para reposição e manutenção do estoque da Universidade Federal do Rio Grande - FURG Novo Edital: 26/08/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RSEntrega das Propostas: a partir de 26/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO FIGURELLI PEREZ
Diretor de Administração de Material

(SIDEC - 25/08/2025) 154042-15259-2025NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029639/2025-45.

Dispensa Nº 116/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 15/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Apoio aos Estudos de Trânsito e Transporte Voltados para Planejamento da COP 30 Belém-PA", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 852, de 25 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº pj05/2025-ct-111-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidência da República.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 22/08/2025 a 30/11/2025. Valor Total: R\$ 4.000.000,00. Data de Assinatura: 22/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90015/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/08/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de conservação, manutenção predial e elétrica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

EDUARDO FIGURELLI PEREZ
Diretor de Administração de Material

(SIDEC - 25/08/2025) 154042-15259-2025NE111111

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2025/2025/CAERD-DVPG Processo: 23118.006362/2024-78. INEXIGIBILIDADE. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. Contratado: 05.914.254/0001-39 - COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. Objeto: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido. Essas atividades serão realizadas em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no Decreto 4334/89. Tais serviços são categorizados como pertencentes à esfera pública, nos termos do artigo 8º, seção "c" . Fundamento Legal: LEI 13.303/16. A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data da publicação em diário oficial, de acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011. Valor Total: R\$ 889.555,21

DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

EDITAL Nº 1/NUSAU/UNIR, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO

O Diretor do Núcleo de Saúde (NUSAU) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, professor Doutor Andonai Krauze de França, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 522/GR/UNIR/2025, de 01 de julho de 2025, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela Lei 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto nº 9.739/2019, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, alterada alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pela direção do Núcleo de Saúde (NUSAU), do Campus José Ribeiro Filho, através de comissão de seleção, nomeada por portaria, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

Considera-se para este edital o endereço eletrônico oficial para informações acerca dos editais da UNIR: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>.

Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

O Núcleo de Saúde poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

Os trabalhos sob a coordenação do Núcleo de Saúde terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01 ME/SED, de 27 de agosto de 2019, podendo a critério da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso I, parágrafo único do Art. 4º, da Lei nº. 8.745/93.

A relação dos candidatos aprovados na seleção deverá respeitar os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

O Concurso Público Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, conforme quadro de vagas observado os respectivos códigos da Tabela CAPES abaixo:

Vagas	Campus	Departamento	Área	Subárea	Regime de trabalho	Classe	Titulação Mínima exigida
02*	Porto Velho	Psicologia	Psicologia - Código: 70700001	Psicologia do Ensino e da aprendizagem - 70708002 Tratamento e Prevenção Psicológica - 70710007	T - 20 h	Assistente A	Graduação em Psicologia e Mestrado na área.

* 01 (uma) vaga preferencialmente para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas de acordo com a lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio-Alimentação, conforme quadro a seguir:

Regime	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Valor Total (R\$)
Assistente T-20 horas	Mestre	3.090,43	772,61	500,00	4.363,04

Regime de 20 horas - Nível Assistente A - D1 - 1

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 - Professor T-20*

DA INSCRIÇÃO

A inscrição e envio de documentos (conforme item 3.2.2) será realizada exclusivamente de forma on-line através do correio eletrônico oficial deste concurso depsi@unir.br. Observado o horário local de Porto Velho - RO, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horário: das 00h do dia 05/09/2025 até as 23h59 do dia 16/09/2025.

A versão completa do Edital está disponível nos sítios: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>.

ANDONAI KRAUZE DE FRANÇA

Diretor do Núcleo de Saúde



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ			CNPJ: 06.517.387/0001-34
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitoria@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511			E-mail: secretaria@ufpi.edu.br
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira			CPF: 182.571.353-72
Nº RG/Órgão Expedidor: 274.913-SSP/PI	Cargo: Professora do Magistério Superior		Função: Reitora
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Francisco Rafael Campos de Macedo		
Cargo/função: Professor do magistério Superior	SIAPE: 1055130	CPF: 049.630.343-01
E-mail Institucional: francisco.campos@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99805-1741	
E-mail opcional: rafaelcamposprofufpi@gmail.com	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Engenharia de Produção/CT		

Nome do Coordenador Adjunto: Márcio Vinícius Brito Pessoa		
Cargo/função: Professor do magistério Superior	SIAPE: 3285834	CPF: 411.701.303-30
E-mail Institucional: marciovinicio.adm@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99986-3790	
E-mail opcional:	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Coordenação do Curso de Administração/ CCHL		

Nome do Fiscal do Projeto: Ana Lídia Bezerra Matias Vasconcelos		
Cargo/função: Técnico Administrativa	SIAPE: 1670661	CPF: 003.505.223-67
E-mail Institucional: analidia@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 98873-1177	
E-mail opcional:	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Reitoria		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto: Selma Maria dos Reis		
Cargo/função: Técnico Administrativa	SIAPE: 1567528	CPF: 730.823.171-91
E-mail Institucional: smarreis@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99938-9024	
Departamento/Unidade de Lotação: Reitoria		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição:	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX			CNPJ:	07.501.328/0001-30
Endereço:	Rua Hugo Napoleão, N°2891 – Bairro Ininga				
Cidade:	Teresina	UF:	PI	CEP:	64048-440
Fone:	(86) 99857-0606 E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br				
Nome do Responsável:	Antônio Vinicius Oliveira Ferreira		CPF:	016.490.563-46	
Nº RG/Órgão Expedidor:	2.254.224-SSP/PI		Cargo:	Professor do Magistério Superior	
Função:	Superintendente				

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(X) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Projeto “Apoio aos estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP 30 Belém-PA”

3. Período de Execução do Projeto: Início: 08/2025 Término: 10/2025

4. Objetivo Geral

Apoiar os estudos de tráfego e transporte voltados para o planejamento da COP 30 Belém-PA.

5. Objetivos Específicos

- Realizar um diagnóstico sintético da mobilidade urbana de Belém.
- Estabelecer objetivos e diretrizes para a melhoria da mobilidade, com foco em sustentabilidade.
- Mapear áreas de alta demanda de transporte, como a rede hoteleira.
- Analisar as diferentes modalidades de transporte (público, não motorizado, individual).
- Elaborar um plano de ação com intervenções de baixo impacto e ações educativas.
- Estabelecer diretrizes de acessibilidade universal.
- Propor medidas para segurança no trânsito.
- Quantificar os custos de implantação das ações propostas.
- Realizar estudos complementares avançados, incluindo gerenciamento de multidões e simulações de tráfego.

6. Justificativas do Projeto



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

A realização da COP 30 impõe uma demanda operacional sem precedentes sobre a infraestrutura de mobilidade de Belém. A viabilidade de um evento desta magnitude depende de um planejamento que seja quantitativamente fundamentado, e não apenas conceitual.

Este projeto justifica-se, portanto, pela necessidade técnica de gerar os subsídios de engenharia essenciais para a elaboração de um plano de operações de transporte que seja funcional e resiliente. O escopo abrange a entrega de análises de tráfego, modelagem de demanda, dimensionamento de sistemas e simulações de cenários operacionais críticos.

Em termos práticos, o trabalho visa mitigar riscos operacionais severos, como a saturação da rede viária e a falha de sistemas de transporte coletivo, garantindo a funcionalidade da logística do evento e, ao mesmo tempo, estabelecendo um legado de dados e planejamento técnico para a cidade.

7. Metodologia

A metodologia será desenvolvida em etapas sequenciais:

1. Diagnóstico da mobilidade;
2. Definição de objetivos e diretrizes;
3. Análise da demanda;
4. Análise das modalidades de transporte;
5. Elaboração do plano de ação;
6. Definição de diretrizes de acessibilidade;
7. Propostas para segurança no trânsito;
8. Quantificação de custos;
9. Realização de estudos complementares (simulações de fluxo, dimensionamento de transporte, etc.).

As entregas serão divididas em quatro produtos (A, B, C e D) ao longo de três meses.

- **Produto A:** Foco no diagnóstico completo, incluindo a análise da mobilidade, definição de objetivos, estudo da demanda de transporte e avaliação das diferentes modalidades.
- **Produto B:** Elaboração dos planos de ação, com diretrizes de acessibilidade, inclusão e propostas para a segurança no trânsito.
- **Produto C:** Quantificação detalhada dos custos para a implementação de todas as ações propostas.
- **Produto D:** Realização dos estudos avançados e simulações, como gerenciamento de multidões e modelagem de tráfego.

Manteremos uma comunicação constante e direta entre as equipes da UFPI, do LabTrans/UFSC e da FADEX, com alinhamentos frequentes para monitorar o avanço, antecipar desafios e tomar decisões rápidas. A estrutura de entregas (Produtos A, B, C e D) funcionará como pontos de verificação, permitindo validar cada fase do trabalho antes de prosseguir, assegurando que o projeto evolua sobre uma base sólida e coerente. Essa abordagem nos permitirá gerenciar de forma proativa os riscos inerentes a um projeto desta complexidade e garantir que os resultados sejam entregues com a excelência que a COP 30 exige.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

8. Resultados Esperados

Espera-se entregar um conjunto de relatórios técnicos e produtos de apoio, incluindo: diagnóstico completo da mobilidade, plano de ação detalhado, diretrizes de acessibilidade e segurança, orçamento de custos e estudos de simulação avançados. Os impactos esperados são a otimização da mobilidade, a melhoria da segurança, a promoção da sustentabilidade e um legado de planejamento urbano para a cidade de Belém.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto “**Apoio aos estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP 30 Belém-PA.**”, a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

Não se aplica.

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Não se aplica.

12. Programação

Não se aplica.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Metas	Descrição	Undd Medida	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1	Diagnóstico sintético da mobilidade urbana, estabelecimento de objetivos e diretrizes, análise da demanda de transporte e modalidades	Produto A (incluindo as atividades dos tópicos de 1 a 4)	R\$ 1.394.190,87	R\$ 1.394.190,87	Até 10 dias após a assinatura (10/08/2025)	Até o 1º mês após a assinatura (08/2025)
2	Plano de ação e implementação, acessibilidade e inclusão, segurança no trânsito, quantificação dos custos de implantação	Produto B (incluindo as atividades dos tópicos de 5, 6 e 7))	R\$ 1.195.020,75	R\$ 1.195.020,75	1º mês após assinatura (08/2025)	2º mês após assinatura (09/2025)
3	Estudos complementares (zonas azul e verde, gerenciamento de multidões, linhas exclusivas, simulações, mapeamentos críticos)	Produto C (incluindo as atividades do tópico 8)	R\$ 746.887,97	R\$ 746.887,97	2º mês após assinatura (09/2025)	3º mês após assinatura (10/2025)
4	Consolidação, revisão e entrega final dos produtos, relatórios e documentação técnica	Produto D (incluindo as atividades do tópico 9)	R\$ 663.900,41	R\$ 663.900,41	2º mês após assinatura (09/2025)	3º mês após assinatura (10/2025)
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/ Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
1	Laboratório GEAPI / UFPI: <ul style="list-style-type: none">• 10 Computadores completos (monitor, gabinete, teclado e mouse);• 02 Aparelhos de ar-condicionado – 18.000 BTUs cada• 01 Datashow• 27 Cadeiras• 10 Mesas• 01 Bebedouro• 01 TV – 49 polegadas• 02 Armários			
2				
3		Ministro Petrônio Portella	Francisco Rafael de Campos Macedo	1055130
4				
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)				200.000,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
FRANCISCO RAFAEL CAMPOS DE MACEDO	049.630.343-01	DOCENTE	DOUTORADO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	COORDENADOR	60	48.000,00
MÁRCIO VINÍCIUS BRITO PESSOA	411.701.303-30	DOCENTE	DOUTORADO	CCHL/COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR ADJUNTO	60	48.000,00

(1)Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente. (2)Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3)Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4)Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
THIAGO ASSUNÇÃO DE MORAES	657.123.663-04	UESPI	DOUTORADO	Pesquisador	60	48.000,00

(1)Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2)Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3)Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TED - Secretaria Extraordinária para a COP-30 da Casa Civil da Presidências da República	1	1	4.000.000,00	4.000.000,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				4.000.000,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	0,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	0,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.263.575,56
33.90.14 – Diárias	0,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	144.000,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	3.407.575,56
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	392.424,44
Ressarcimento da UFPI	200.000,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	592.424,44
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	4.000.000,00

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 22/08/2025 13:31:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Vieira Batista
Gerente de Projetos
FADEX



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- posso possuir capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 22 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

 FRANCISCO RAFAEL CAMPOS DE MACEDO
Data: 22/08/2025 12:02:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Francisco Rafael Campos de Macedo
Coordenador do Projeto



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
Receita		1	4.000.000,00	4.000.000,00
	Total			4.000.000,00
DESPESAS				
Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Equipe de Pesquisadores – UFPI (3 qtd x 3 meses)		9	16.000,00	144.000,00
			Subtotal	144.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Realização de estudos e projetos nas áreas de Logística e Transportes		1	1.658.503,55	1.658.503,55
Urbanismo e Acessibilidade		1	312.750,79	312.750,79
Tecnologia, TI e Geoprocessamento (GIS)		1	443.419,14	443.419,14
Consultoria em Logística e Eventos		1	347.500,88	347.500,88
Educação no Trânsito e Comunicação Visual		1	208.500,53	208.500,53
Segurança Viária e Crowd Management		1	264.100,67	264.100,67
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica		1	28.800,00	28.800,00
			Subtotal	3.263.575,56
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Despesas Operacionais Administrativas - FADEX		1	392.424,44	392.424,44
Ressarcimento - UFPI		1	200.000,00	200.000,00
			Subtotal	592.424,44
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				4.000.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 22/08/2025 13:32:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Memória de Cálculo – DOA FADEX

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos

Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	5,00	2	42,29	422,90
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	5,00	3	42,29	634,35
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	5,00	3	42,29	634,35
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	5,00	3	84,58	1.268,70
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	62,97	62,97
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	2,00	69	27,02	3.728,76
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	7,00	5	35,24	1.233,40
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	10,00	8	35,24	2.819,20
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	10,00	8	42,29	3.383,20
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	8,00	5	35,24	1.409,60
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	8,00	6	35,24	1.691,52
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	8,00	6	35,24	1.691,52
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	10,00	7	42,29	2.960,30
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	10,00	7	42,29	2.960,30
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	15,00	13	42,29	8.246,55
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	14,00	12	79,89	13.421,52
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	15,00	13	35,24	6.871,80
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇOES	Gerência administrativa	15,00	12	42,29	7.612,20
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	15,00	12	35,24	6.343,20
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	2,00	6	35,24	422,88



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Prestação de Contas	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	37,00	34	42,29	53.200,82
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	38,00	35	35,24	46.869,20
	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	32,00	29	42,29	39.245,12
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	29,00	27	42,29	33.113,07
SUBTOTAL						240.247,43
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO						5.894,00
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51		0,00
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77		0,00
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO					0,00
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	5.894,00	9,95		58.621,25
SUBTOTAL						58.621,25
TOTAL GERAL						298.868,68
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco						
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)			
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	74.868,89			
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO O DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-			
SUBTOTAL						74.868,89
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS						373.737,57
<p>Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.</p>						

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00		18.686,88



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	373.737,57	
Outros	-	-
	SUBTOTAL	18.686,88
*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco		
	TOTAL FINAL	392.424,44